

# RETIFICAÇÃO

## COMUNICADO ENSINO BÁSICO

### CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

## “OPOSIÇÃO AO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO Assistencial”

O Sindicato dos Professores de São Carlos utiliza-se do presente para retificar a comunicação encaminhada no dia 18/10/2021, sendo que segue abaixo trecho da cláusula “Contribuição para o Sindicato”, vigente neste ano para os Professores e os Auxiliares de Administração Escolar, representados pelo Sindicato dos Professores de São Carlos integrante da **FEPESP – Federação dos Professores do Estado de São Paulo**, na base territorial que compreende as cidades abaixo relacionadas, nos termos da Sentença Normativa proferida nos autos do Dissídio Coletivo nº 1002144-16.2021.5.02.0000.

#### CONTRIBUIÇÃO PARA O SINDICATO

Obriga-se a ESCOLA, na vigência da presente Convenção, a promover o desconto na folha de pagamento de seus PROFESSORES/AUXILIARES, sindicalizados e/ou filiados ou não, para recolhimento em favor da entidade sindical legalmente representativa da categoria dos PROFESSORES/AUXILIARES, na base territorial conferida pela respectiva carta sindical ou pelo inciso I do artigo 8º da Constituição Federal, em conta especial, da importância correspondente ao percentual estabelecido ou que

vier a ser estabelecido pela assembleia geral da categoria. A contribuição assistencial destina-se à criação, manutenção e ampliação dos serviços assistenciais do Sindicato, conforme deliberação da assembleia geral. (...)

**SINDICATO, BASE TERRITORIAL, OPOSIÇÃO, PERCENTUAIS DE DESCONTO, MESES DE DESCONTO E DE RECOLHIMENTO:**

**BASE TERRITORIAL:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO, com sede e foro em SÃO CARLOS, Estado de São Paulo, na Rua Maria do Pinho Alves Margarido nº. 460, Americo Alves Margarido – CEP: 13567 - 892, base territorial nos municípios de **São Carlos, Caconde, Dourado, Ibaté, Itobi, Mococa, Ribeirão Bonito, Santa Cruz das Palmeiras, e Tapiratiba, todos no Estado de São Paulo.**

**CATEGORIAS PROFISSIONAIS:** Professores e Auxiliares de Administração Escolar

**OPOSIÇÃO AO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:** Fica assegurado ao PROFESSOR/AUXILIAR o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, a ser exercido, sem qualquer vício de vontade, mediante declaração contendo nome, CPF/MF do PROFESSOR/AUXILIAR e nome e CNPJ/MF da instituição de ensino, entregue no Sindicato, com cópia à ESCOLA, podendo ser realizada por Correio com A.R, por e-mail ou pessoalmente.

**MESES DE DESCONTO:** novembro/2021, dezembro/2021, janeiro/2022, fevereiro/2022, março/2022.

**RECOLHIMENTO:** até o 10º dia dos meses de dezembro/2021, janeiro/2022, fevereiro/2022, março/2022 e abril/2022.

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

- Os Professores e Auxiliares de Administração Escolar que exercem suas atividades em Instituições de Ensino Básico nas cidades acima relacionadas, possuem o direito de oposição ao desconto da Contribuição Assistencial, nos termos estabelecidos neste Comunicado e podem exercê-lo individualmente, sem a necessidade de comparecimento pessoal à sede do Sindicato profissional, bastando enviar carta registrada ao Sindicato, e entregar cópia à Mantenedora, obrigatoriamente, bem como ser exercido por e-mail (endereço de correio eletrônico: [sinprosaocarlosxs@gmail.com](mailto:sinprosaocarlosxs@gmail.com))

- A ausência de manifestação ou a não observância dos termos consignados neste Comunicado serão entendidos como anuência ao desconto da Contribuição Assistencial.

- A Contribuição Assistencial foi aprovada em Assembleia Geral das categorias profissionais com ampla divulgação, garantida a participação de sócios e não sócios.

- O desconto da Contribuição Assistencial é de 1% (um por cento) ao mês, totalizando 5% (cinco por cento), que será calculado sobre o salário bruto do empregado.
- As Instituições de Ensino deverão efetuar depósito dos valores descontados dos empregados em conta especial na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 3047 - 0003 - Conta corrente 00000540-0-SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO CARLOS**, enviando a relação de Professores, Auxiliares, salários e o comprovante de Depósito no prazo de dez dias após o mês do desconto para o e-mail: [sinprosaocarlosxs@gmail.com](mailto:sinprosaocarlosxs@gmail.com)
- A Instituição de Ensino deve divulgar e disponibilizar o presente comunicado, com percentuais de desconto e formas para oposição no quadro de avisos dos trabalhadores, e deve abster-se de produzir e/ou distribuir “formulários padrão” e “abaixo-assinados”, uma vez que o direito à oposição deve ser exercido individualmente pelo professor ou auxiliar de administração escolar.

**Horário de Recebimento:** de segunda e quarta-feira, das 09h00 às 12h00 e sexta-feira das 14h00 às 17h00, na sede do Sinpro São Carlos.

**Novo Endereço da sede do Sindicato:** Rua Maria do Pinho Alves Margarido nº. 460. Americo Alves Margarido – CEP: 13567 – 892. São Carlos – SP.

São Carlos, 17 de novembro 2021.

Marco Antonio Nunes da Silva  
Presidente do Sinpro São Carlos.